

EMENDA n.º 01 ao Projeto de Lei n.º 12/2023

Projeto de Lei n.º 12/2023, que dispõe sobre a obrigatoriedade dos responsáveis por estabelecimentos de atendimento veterinário, que constatarem indícios de maus tratos aos animais atendidos, em comunicar o fato de imediato à Polícia Civil.

Artigo 1º - A Ementa do Projeto de Lei n.º 12/2023 passa a ter a seguinte redação:

“Dispõe sobre a obrigatoriedade dos responsáveis por estabelecimentos de atendimento veterinário, que constatarem indícios de maus tratos aos animais atendidos, em comunicar o fato de imediato à Polícia Civil e aos órgãos de fiscalização do município”.

Artigo 2º - O caput do Artigo 1º do referido projeto de Lei passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Os responsáveis por estabelecimentos de atendimento veterinário, ficam obrigados, a notificar à Polícia Civil de São Paulo e aos órgãos de fiscalização do município, ou através da DEPA - Delegacia Eletrônica de Proteção Animal, os casos em que forem constatados indícios de maus-tratos contra animal.”

Câmara Municipal da Estância de Socorro, 13 de março de 2023.

Comissão de Justiça e Redação

Lauro Aparecido de Toledo

Presidente da Comissão de Justiça e Redação

José Adriano de Souza

Vice-Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Tiago de Faria

Membro e Relator da Comissão de Justiça e Redação

Justificativa: Referida Emenda se justifica para que todos os órgãos responsáveis pela proteção animal sejam notificados em casos de maus tratos aos animais.